

JUSTIFICATIVA

PL 636/07

A carta régia brasileira garante o direito de ir e vir a todos cidadãos nascidos em solo do Brasil. Abraçando o direito, e ampliando o conceito, esse ir e vir já caminha tropegamente não apenas em São Paulo, mas em diversas cidades do nosso Brasil. A começar pelas pessoas que se deslocam a pé, seguidas pelas que usam veículos de rodas e demais automotivos.

Mas cabe, a esta justificativa, esses cidadãos paulistanos que caminham – com as suas pernas ou com outras, como cadeira de rodas, por exemplo. Sem estreitar o funil, nesse primeiro momento, já é quase impossível uma pessoa em pleno uso de suas capacidades físicas se deslocar pelo passeio público de São Paulo. Imagine, então – e agora ampliando nossa escala – o que uma pessoa com mobilidade reduzida, ou ainda uma pessoa com deficiência (que usa qualquer tipo de órtese), tem de fazer para conseguir se locomover pelas calçadas paulistanas. É um verdadeiro rally urbano.

Como sempre gosto de afirmar, o direito de ir e vir começa no portão da nossa casa. É ali, nesse simples ato de ultrapassar os limites do nosso universo particular que encontramos o primeiro obstáculo para uma convivência cidadã. E as calçadas de São Paulo são apenas uma pequena perspectiva do crescimento da própria cidade: cresceu à margem da diversidade humana, irregularmente, se expandindo para onde ainda era possível estender mais um tentáculo dessa megalópole infinitamente em obras.

O que proponho nesta Lei é um incentivo para que o passeio público, em nossa cidade, seja um exemplo de cidadania – para pessoas com ou sem deficiência. Lembrando que a calçada é de responsabilidade do morador, este Projeto de Lei propõe que uma força conjunta, entre Prefeitura Municipal, Municípios e outros Parceiros, possa trazer mais dignidade e inclusão para a nossa São Paulo.

“Vamos trabalhar pela afirmação (ou reafirmação) da existência do pedestre, a mais antiga qualificação humana do mundo. Da existência e dos direitos que lhe são próprios, tão simples, tão naturais, e que se condensam em um só: o direito de andar, de ir e vir previsto em todas as constituições... o mais humilde e o mais desprezado de todos os direitos do homem. Com licença: queremos passar”.¹

1. CRÔNICA DE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, “O DIREITO DE IR E VIR”, ESCRITA QUANDO TOMOU CONHECIMENTO DA ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO DA ABRASPE NO RIO”.